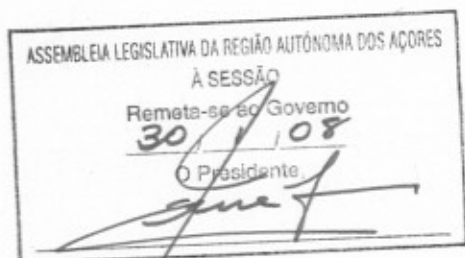




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*CDS / Partido Popular*

N.º: 533-VIII  
Proc.º: 49.01.02.22  
Data: 29.01.2008



Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
9901-858 Horta

**REQUERIMENTO**

Considerando que a paisagem da cultura da vinha da ilha do Pico está classificada pela UNESCO como Património Mundial da Humanidade;

Considerando que cerca de 200 famílias da ilha do Pico desenvolvem a sua actividade profissional na produção da vinha e do vinho;

Considerando que, segundo estudos preliminares recentes, praticamente 30 por cento das novas vinhas estão a sofrer de problemas sanitários (doenças);

Considerando que, segundo os especialistas, existe solução para combater a infestação dos vinhedos;

Considerando que o Governo Regional dos Açores esteve reunido, na passada semana, com a direcção da Adega Cooperativa Vitivinícola da ilha do Pico e assumiu que iria “delinear um plano tendo em vista cuidar, de forma mais atenta e atempada, de problemas sanitários que existem nalguns vinhedos”;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Que doenças estão a afectar parte das vinhas protegidas e classificadas da ilha do Pico?
- 2 – Sabe o Governo Regional qual a origem da referida doença?



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*CDS / Partido Popular*

3 – Existe tratamento para solucionar os problemas sanitários verificados nos vinhedos? Em caso afirmativo, qual?

4 – Que apoios serão concedidos aos vitivinicultores que estão a braços com tais problemas sanitários?

5 – Que plano tem o Governo Regional para que, uma vez sanado este problema sanitário, se evite futuramente nova infestação?

6 – Tem o Governo Regional conhecimento de que estas doenças estejam a afectar outras zonas vitivinícolas da Região? Em caso afirmativo, quais?

O Deputado Regional

Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 0337 Proc. Nº 54-01.06

Data: 08, 01, 29 Nº 334, VIII